Ofício nº 76/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 Outubro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.110 de 18 de OUTUBRO de 2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Diretor do Dep. de Planej. e Orçamento

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 19/10/2023 às 08:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **706145** e o código verificador **F5A47AD0**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 1605-SEMSAU-ID 699317	16/10/2023	702737
2	Minuta de Mensagem 01	16/10/2023	702744
3	Parecer 471	17/10/2023	704973
4	Parecer Controle Interno 241	18/10/2023	705349
5	Parecer Jurídico 504	18/10/2023	706070
6	Mensagem 2911 ao Projeto de LEI nº 3110 - PISO ENFERMAGEM	18/10/2023	706116
7	Projeto de Lei 3.110-Abre Crédito Adic. SUPLEMENTAR por Excesso	18/10/2023	706126

Referência: Processo nº 1-3176/2023. Docto ID: 706145 v1

Memorando nº 1605/SEMSAU/2023

Senhor
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** Por **Excesso de Arrecadação,** a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

- R$ 417.155,34 (quatrocentos e dezessete mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), oriundo do Ministerio da Saúde, PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 que Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências. , anexa;

O recurso deverá ser aberto conforme programação abaixo especificada:

Programática: 10.122.0001.2033.0000
Elemento de despesa: 3.1.90.11.00 - - *Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*
Ficha: criar
Fonte de Recurso: 0.1.605 - FNS/PISOENFERMAGEM
Código de Aplicação: 010-107

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Ordenador de Despesas da Semsau**, em 10/10/2023 às 16:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **699317** e o código verificador **2B149967**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 1446/2023	10/10/2023	699343

Docto ID: 699317 v1

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios referentes ao repasse constante da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º ..... " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO MAIO - AGOSTO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO MAIO - AGOSTO COM NOVO LEVANTAMENTO EM SETEMBRO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO EM SETEMBRO (1 PARCELA) - R$	VALOR TRANSFERIDO EM SETEMBRO (ACERTO DE CONTAS MAIO - AGOSTO) + (1 PARCELA REFERENCIA SETEMBRO) - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.487.359,00	3.642.143,80	910.535,95	2.065.320,75
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924,00	164.038,52	41.009,63	105.124,15
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513,00	188.512,84	47.128,21	47.128,05
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670,00	192.093,40	48.023,35	108.446,75
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116,00	99.448,72	24.862,18	25.194,90
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271,00	1.004.667,36	251.166,84	513.563,20
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483,00	273.442,80	68.360,70	105.320,50
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039,00	126.641,36	31.660,34	28.262,70
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329,00	199.898,84	49.974,71	155.544,55
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386,00	4.772,00	1.193,00	3.579,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065,00	218.460,32	54.615,08	90.010,40
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169,00	78.763,76	19.690,94	2.285,70
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395,00	204.201,12	51.050,28	101.856,40
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624,00	158.861,96	39.715,49	89.953,45
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586,00	692.893,16	173.223,29	328.530,45
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579,00	224.144,68	56.036,17	53.601,85
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	224.604,00	386.250,32	96.562,58	258.208,90
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	161.719,00	288.727,24	72.181,81	199.190,05
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	272.977,00	292.588,20	73.147,05	92.758,25
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	5.709.700,00	7.976.945,04	1.994.236,26	4.261.481,30
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	315.291,00	468.853,84	117.213,46	270.776,30
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	272.369,00	256.571,04	64.142,76	48.344,80
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.118.146,00	6.088.994,32	1.522.248,58	6.493.096,90
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	369.399,00	579.105,44	144.776,36	354.482,80
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	108.319,00	153.129,96	38.282,49	83.093,45
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	113.634,00	138.599,88	34.649,97	59.615,85
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	87.428,00	94.775,04	23.693,76	31.040,80
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	93.614,00	132.680,08	33.170,02	72.236,10
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	109.445,00	392.361,28	98.090,32	381.006,60
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	-	162.013,08	40.503,27	202.516,35
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	279.780,00	311.651,76	77.912,94	109.784,70
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	129.714,00	418.462,56	104.615,64	393.364,20
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	427.178,00	509.545,60	127.386,40	209.754,00
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	34.045,00	28.116,44	7.029,11	1.100,55
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	313.105,00	377.978,16	94.494,54	159.367,70
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	166.123,00	413.086,24	103.271,56	350.234,80
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	137.600,00	168.987,96	42.246,99	73.634,95
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	52.183,00	58.404,40	14.601,10	20.822,50
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	89.309,00	179.630,36	44.907,59	135.228,95
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	189.111,00	416.928,92	104.232,23	332.050,15
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	101.625,00	190.213,40	47.553,35	136.141,75
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	282.693,00	584.534,68	146.133,67	447.975,35
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	156.658,00	802.508,36	200.627,09	846.477,45
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	233.843,00	356.247,52	89.061,88	211.466,40
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	189.849,00	169.349,64	42.337,41	21.838,05
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	366.966,00	427.462,64	106.865,66	167.362,30
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	66.081,00	59.849,56	14.962,39	8.730,95
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	33.532,00	107.141,32	26.785,33	100.394,65
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	299.155,00	435.922,12	108.980,53	245.747,65
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	244.815,00	360.745,12	90.186,28	206.116,40
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	115.618,00	242.890,20	60.722,55	187.994,75
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	84.607,00	138.714,64	34.678,66	88.786,30
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	236.822,00	301.318,32	75.329,58	139.825,90
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	131.622,00	149.421,88	37.355,47	55.155,35
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	19.811,00	50.476,48	12.619,12	43.284,60
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	124.091,00	126.885,52	31.721,38	34.515,90
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	73.642,00	82.662,72	20.665,68	29.686,40
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	213.406,00	265.220,52	66.305,13	118.119,65
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	304.342,00	323.735,60	80.933,90	100.327,50
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	63.398,00	76.549,20	19.137,30	32.288,50
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	542.157,00	606.568,80	151.642,20	216.054,00
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	253.751,00	371.074,80	92.768,70	210.092,50
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	418.174,00	534.923,68	133.730,92	250.480,60
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	7.621.720,00	11.055.574,24	2.763.893,56	6.197.747,80
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	294.252,00	286.061,36	71.515,34	63.324,70
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	22.094,00	36.047,24	9.011,81	22.965,05
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	191.148,00	426.620,28	106.655,07	342.127,35
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	169.216,00	229.547,60	57.386,90	117.718,50
AL	270470	MARECHAL DEODORO	MUNICIPAL	679.022,00	956.540,84	239.135,21	516.654,05
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	137.228,00	114.903,60	28.725,90	6.401,50
AL	270500	MATA GRANDE	MUNICIPAL	346.107,00	434.680,28	108.670,07	197.243,35
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	626.860,00	522.135,04	130.533,76	25.808,80
AL	270520	MESSIAS	MUNICIPAL	222.163,00	311.214,80	77.803,70	166.855,50
AL	270530	MINADOR DO NEGRAO	MUNICIPAL	80.217,00	103.895,24	25.973,81	49.652,05
AL	270540	MONTEIROPOLIS	MUNICIPAL	80.929,00	113.336,48	28.334,12	60.741,60
AL	270550	MURICI	MUNICIPAL	331.681,00	583.210,12	145.802,53	397.331,65
AL	270560	NOVO LINO	MUNICIPAL	238.815,00	407.044,44	101.761,11	269.990,55
AL	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	MUNICIPAL	234.886,00	270.134,28	67.533,57	102.781,85
AL	270580	OLHO D'AGUA DO CASADO	MUNICIPAL	101.538,00	101.732,96	25.433,24	25.628,20
AL	270590	OLHO D'AGUA GRANDE	MUNICIPAL	25.000,00	32.291,24	8.072,81	15.364,05
AL	270600	OLIVENCA	MUNICIPAL	149.825,00	230.217,24	57.554,31	137.946,55
AL	270610	OURO BRANCO	MUNICIPAL	236.322,00	248.652,20	62.163,05	74.493,25
AL	270620	PALESTINA	MUNICIPAL	95.820,00	206.360,64	51.590,16	162.130,80
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	1.855.084,00	2.387.593,72	596.898,43	1.129.408,15
AL	270640	PAO DE ACUCAR	MUNICIPAL	442.945,00	650.833,36	162.708,34	370.596,70

ID: 609343 e CRC: 05AC4E40

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	**1446/2023**	**10/10/2023**

ID: **699343**
CRC: **058F4FE4**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Genefisson Fagundes de Oliveira**
Criação: **10/10/2023 15:49:06** Finalização: **10/10/2023 15:49:28**

Processo

Documento

MD5: **968F99C4DE505087E91A636AC3ECCD5A**

SHA256: **CF32BBB8A522561D286E720F77754EB20008091DF672A995C3A2EF96F6BABD37**

Súmula/Objeto:

excesso de arrecadação portaria 1135/23

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/10/2023 15:49:06

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	10/10/2023 15:49:06

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 1605	10/10/2023	699317

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 699343 e o CRC 058F4FE4.

ID: 702737 e CRC: FEACD840

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	**1605-SEMSAU-ID 699317**	**16/10/2023**

ID: **702737**
CRC: **FEACD840**
Processo: **1-3176/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **16/10/2023 10:45:54** Finalização: **16/10/2023 10:49:53**

Processo

Documento

MD5: **B59039E2483DCEB0A0645648C31A3998**

SHA256: **C16E0283564A497F5FF395C8FD3520A773E55B22DEE8CC983A001DF0D00A23CC**

Súmula/Objeto:

Memorando nº. 1605/SEMSAU - ID 699317 que solicita a Apresentação de Projeto de Lei à CÂMARA MUNICIPAL para Abertura de Créido Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Valor de: R$ 417.155,34 (quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/10/2023 10:45:54

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	16/10/2023 10:45:54

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 76	18/10/2023	706145

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 702737 e o CRC FEACD840.

Minuta de Mensagem nº. /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** POR **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor TOTAL de R$ 417.155,34 (quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) SEMSAU – Secretaria Municipal de SAÚDE - R$ 417.155,34 (quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para viabilizar o pagamento do PISO DA ENFERMAGEM referente setembro de 2023 conforme portaria GM/Ms nº 1.445 de 28/09/2023.

Programação	Elem. Despesa	Ficha	Fonte Rec	Cód. Aplic	**R$** SUPLEMENT.
10.122.0001.2033.0000	3.1.90.11.00	632	01.605.000	010.107	417.155,34
Valor Total					**417.155,34**

Segue anexo, memorando nº. 1605/SEMSAU – ID 699317. Assim como, os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e o Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 16 de OUTUBRO de 2023

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

ID: 702744 e CRC: 414EA740

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Mensagem	**01**	**16/10/2023**

ID: **702744**
CRC: **414EA740**
Processo: **1-3176/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **16/10/2023 10:50:15** Finalização: **16/10/2023 10:52:19**

Processo

Documento

MD5: **94509A2702D56FE8B4CC696E3C2DFA65**

SHA256: **0771735E2CF24183C5851BB2CB90A685655F73E0E97A7DA89F47BBE212E6A213**

Súmula/Objeto:

Minuta de Mensagem ao Projeto de Lei para Abertura de Crédito adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para atender a SEMSAU.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/10/2023 10:50:15

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	16/10/2023 10:50:15

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 76	18/10/2023	706145

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 702744 e o CRC 414EA740.

Parecer CONTABIL nº 471/CONT/2023 - Abertura de Credito SUPLEMENTAR por Excesso de Arrecadação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo 1-3176/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saude-SEMSAU, solicitou conforme Memorando 1605-SEMSAU-ID 699317 de 16/10/2023 (ID 702737) **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

SUPLEMENTAÇÃO NO ORCAMENTO VIGENTE mediante credito **SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO** no valor R$ 417.155,34 (quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) na Unidade Orçamentária conforme a seguir: A) SEMSAU Secretaria Municipal de SAÚDE - R$ 417.155,34 (quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para viabilizar o pagamento do PISO DA ENFERMAGEM referente setembro de 2023 conforme portaria GM/Ms nº 1.445 de 28/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programação	Elem. Despesa	Ficha	Fonte Rec	Cód. Aplic	R$ SUPLEMENT.
10.122.0001.2033.0000	3.1.90.11.00	632	01.605.000	010.107	417.155,34
Valor Total					**417.155,34**

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇAO, tal qual comprovados conforme documentos anexados ao Memorando 1605-SEMSAU-ID 699317 de 16/10/2023 (ID 702737)**, respectivamente que somam **o valor de R$ 417.155,34 conforme DOC ID Minuta de Mensagem 01 de 16/10/2023 (ID 702744)**.

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 17/10/2023 às 15:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **704973** e o código verificador **48D5378F**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 76	18/10/2023	706145

Referência: Processo nº 1-3176/2023. Docto ID: 704973 v1

Parecer nº 241/CSCI/2023

ORIGEM: SEMPLAF
SOLICITAÇÃO: Prefeitura Municipal
OBJETIVO: Abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação
PROCESSO Nº 03176/2023 DESTINO: Procuradoria Jurídica Data: 10/10/2023

Veio a esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise quanto a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, Projeto de Lei para abertura de crédito no valor de R$ 417.155,34 (quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) na Unidade Orçamentária conforme a seguir: A) SEMSAU Secretaria Municipal de SAÚDE - R$ 417.155,34 (quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para viabilizar o pagamento do PISO DA ENFERMAGEM referente setembro de 2023 conforme portaria GM/Ms nº 1.445 de 28/09/2023.

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária.

A lei orçamentária anual pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais).

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente processo.

Encaminhamos para Procuradoria Jurídica para prosseguimento em seu parecer.

É o parecer, S.M.J.

Cléria Elias Resende Amâncio

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio**, **Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 18/10/2023 às 09:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **705349** e o código verificador **196378B3**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 76	18/10/2023	706145

Referência: Processo nº 1-3176/2023. Docto ID: 705349 v1

PARECER JURÍDICO Nº 504/2023

AUTOS Nº 3176/2023
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 18/10/2023

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 417.155,34 (quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) na Unidade Orçamentária conforme a seguir: A) SEMSAU Secretaria Municipal de SAÚDE - R$ 417.155,34 (quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para viabilizar o pagamento do PISO DA ENFERMAGEM referente setembro de 2023 conforme portaria GM/Ms nº 1.445 de 28/09/2023, conforme o Memorando nº 1605/SEMSAU/2023.

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID. 704973).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID. 705349).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**504**	**18/10/2023**

ID: **706070**
CRC: **FF3719C8**
Processo: **1-3176/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **18/10/2023 12:29:55** Finalização: **18/10/2023 12:31:06**

Processo

Documento

MD5: **011390E2539958E339818EA28752A142**

SHA256: **468843FCFBD2DA803079DF9189FC4338635C6119826FA8143ED6F9CA1D8BCE12**

Súmula/Objeto:

Parecer Juridico nº 504

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/10/2023 12:29:55

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18/10/2023 12:29:55

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 76	18/10/2023	706145

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	18/10/2023 12:31:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 706070 e o CRC FF3719C8.

Mensagem nº. 2911/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 3110 de 18 de outubro de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** POR **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor TOTAL de R$ 417.155,34 (quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) SEMSAU – Secretaria Municipal de SAÚDE - R$ 417.155,34 (quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para viabilizar o pagamento do PISO DA ENFERMAGEM referente setembro de 2023 conforme portaria GM/Ms nº 1.445 de 28/09/2023.

Programação	Elem. Despesa	Ficha	Fonte Rec	Cód. Aplic	**R$** SUPLEMENT.
10.122.0001.2033.0000	3.1.90.11.00	632	01.605.000	010.107	417.155,34
Valor Total					**417.155,34**

Segue anexo, memorando nº. 1605/SEMSAU – ID 699317. Assim como, os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e o Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 18 de OUTUBRO de 2023

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

ID: 706116 e CRC: A5EE8439

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	**2911 ao Projeto de LEI nº 3110 - PISO**	**18/10/2023**

ID: **706116**
CRC: **A5EE8439**
Processo: **1-3176/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **18/10/2023 12:40:14** Finalização: **18/10/2023 12:46:33**

Processo

Documento

MD5: **9C7520133C48798DD3DF8CF6D785D2BB**

SHA256: **7B5CAB99E498D83F1DCD7F5D5A104915BFD36F258A23BCBAF614469DFAE9ABEA**

Súmula/Objeto:

Mensagem 2911 ao Projeto de LEI nº 3110 em atendimento ao Memorando nº. 1605/SEMSAU - ID 699317

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/10/2023 12:40:14

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18/10/2023 12:40:14
ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	18/10/2023 12:45:51

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 76	18/10/2023	706145

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	19/10/2023 08:37:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 706116 e o CRC A5EE8439.

PROJETO DE LEI Nº 3110 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 417.155,34 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

632	10.122.0001.2033.0000	Apoio Administrativo	417.155,34
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	010 107	FNS/PISO ENFERMAGEM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso **417.155,34**

Fontes de Recurso	
1 605	417.155,34

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 18 de outubro de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Projeto de Lei em atendimento ao Memorando nº 1605/SEMSAU - ID 699317 - Para viabilizar o pagamento do PISO DA ENFERMAGEM refer ente Setembro de 2023 conforme portaria GM/Ms nº 1.445 de 28/09/2023.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3.110-Abre Crédito Adic. SUPLEMENTAR**	**18/10/2023**

ID: **706126**
CRC: **387B27CF**
Processo: **1-3176/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **18/10/2023 12:47:06** Finalização: **18/10/2023 12:51:45**

Processo

Documento

MD5: **962BBF848F845F6A703627838084C77F**

SHA256: **37905F7E3CF0EC27560710CA98B43DF7D0E5C145B5EA356F308E7D66B9DCFF63**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei que propõe a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em atendimento ao Memorando nº 1605/SEMSAU - ID 699317.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/10/2023 12:47:06

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18/10/2023 12:47:06
PROJETO DE LEI	18/10/2023 12:51:04
ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	18/10/2023 12:51:18

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 76	18/10/2023	706145

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	19/10/2023 08:37:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 706126 e o CRC 387B27CF.